



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Terça-feira • 3 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 3845

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Portaria Nº 005/2020, de 29 de Outubro de 2020** - Concede licença ambiental de operação à Empresa Claro S.A.



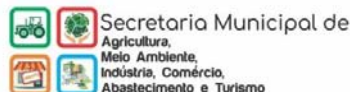
Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



PORTARIA Nº 005/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO À EMPRESA CLARO S.A..”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, COMÉRCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 57, VII, da Lei Municipal nº 014/2013, de 17 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental de Operação à empresa CLARO S.A. inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0081-21, nome fantasia CLARO declarado como atividade de TELEFONIA MÓVEL CELULAR. Empresa com atividade localizada na Rua J.J. Seabra, 453, município de Ibotirama-BA.

Art. 2º. O prazo de validade da presente licença será de 02 (três) anos, devendo a Empresa Licenciada respeitar a legislação pertinente vigente, além das seguintes condicionantes:

- I. Apresentar PCA;
- II. Apresentar Laudo Radiométrico com a radiação total emitida pelas antenas, acrescida do background para os mesmos pontos de medição específica no PCA após a implantação e certificado de calibração dos equipamentos;
- III. Apresentar laudos de medição dos níveis de pressão sonora, referente aos ruídos provenientes do funcionamento dos equipamentos da estação de transmissão, com respectivas anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA-BA e certificado de calibração dos equipamentos;
- IV. Apresentar laudo fotográfico evidenciando a harmonização estética dos equipamentos de suporte com a edificação;

Rua Lomanto Júnior, 301 Predial Centro, 47520-000 Ibotirama/BA
(77) 3698-1512
Email: agricultura@ibotirama.ba.gov.br
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



V. Executar o plantio de cem espécimes arbóreos ou fornecer materiais/bens que contribuam para o melhor aproveitamento das áreas verdes municipais. O fornecimento de materiais e bens deve respeitar o valor de custo do plantio de dez espécimes arbóreos

Art. 3º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ibotirama-BA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Manter esta licença e documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização do Órgão Ambiental.

Art. 5º. Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos,
Comércio, Abastecimento e Turismo.

Alexsandro de Souza Teixeira
- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -

Alexsandro de Souza Teixeira
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Recursos Hídricos, Comércio, Abastecimento
e Turismo - Ibotirama
DECRETO Nº 888/2020, de 16/05/2020

Rua Lomanto Júnior, 301 Predial Centro, 47520-000 Ibotirama/BA
(77) 3698-1512
Email: agricultura@ibotirama.ba.gov.br
www.ibotirama.ba.gov.br